

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI NO 182, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de São Sebastião Do Uatumã, para o exercício financeiro de 2015.

O(A) Prefeito(a) Municipal de São Sebastião Do Uatumã, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de São Sebastião Do Uatumã, para o exercício financeiro de 2015, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 20.261.779,00 (vinte milhões, duzentos e sessenta e um mil e setecentos e setenta e nove reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	23.437.971,00
Receita Tributária	1.015.800,00
Receita de Contribuições	3.000,00
Receita Patrimonial	40.000,00
Receita de Serviços	264.000,00
Transferências Correntes	22.080.671,00
Outras Receitas Correntes	34.500,00
SUB-TOTAL	23.437.971,00
(R) Deduções Da Receita	-3.176.192,00
SUB-TOTAL	-3.176.192,00
TOTAL GERAL	20.261.779,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 20.261.779,00 (vinte milhões, duzentos e sessenta e um mil e setecentos e setenta e nove reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 14.432.179,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 5.829.600,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.184.176,00		1.184.176,00
GABINETE DO PREFEITO	1.227.500,00		1.227.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO	1.477.000,00		1.477.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC,CULT,TURIS E DESPO	5.694.021,00		5.694.021,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		1.034.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		771.000,00	
SECRETARIA MUN. DE OBRAS,TRANSP. E SERV URBAN	2.614.550,00		2.614.550,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIME	410.000,00		410.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN E PRESERV AMBIEN	286.500,00		286.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCA E	541.578,00		541.578,00

CONTROLE INTE			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		746.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		3.278.600,00	
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	389.000,00		389.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	607.854,00		607.854,00
TOTAL GERAL	14.432.179,00	5.829.600,00	20.261.779,00

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.184.176,00		1.184.176,00
ADMINISTRAÇÃO	3.197.678,00		3.197.678,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.517.000,00	
SAÚDE		4.312.600,00	4.312.600,00
EDUCAÇÃO	5.092.521,00		5.092.521,00
CULTURA	304.500,00		304.500,00
URBANISMO	2.194.950,00		2.194.950,00
HABITAÇÃO	60.000,00		60.000,00
SANEAMENTO	514.000,00		514.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	286.500,00		286.500,00
AGRICULTURA	410.000,00		410.000,00
ENERGIA	40.000,00		40.000,00
TRANSPORTE	18.000,00		18.000,00
DESPORTO E LAZER	297.000,00		297.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	225.000,00		225.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	607.854,00		607.854,00
TOTAL GERAL	14.432.179,00	5.829.600,00	20.261.779,00

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.184.176,00
GABINETE DO PREFEITO	1.227.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO	1.477.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC, CULT, TURIS E DESPORTO	5.694.021,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.034.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	771.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP E SERV. URBANOS	2.614.550,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	410.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN E PRESERV AMBIENTAL	286.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO	541.578,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	746.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.278.600,00
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	389.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	607.854,00
TOTAL_%	20.261.779,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 20 de novembro de 2014

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito(A)

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã e demais órgãos públicos da Administração municipal, em 20/11/2014.

Secretária Munic de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:341A8850

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 14/01/2015. Edição 1268
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>